CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Nº 01

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício nº 151

Lapa, 14 de Abril de 2000

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 11/2000 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2001 e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 261/00
DATA 14 / 04 / 00
10'31

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 14 DE ABRIL DE 2000

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 2001.

Art. 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 2000.

Art. 3º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários às despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I - LEGISLATIVA

1) Aperfeiçoar o processo legislativo;

2) Elaborar projetos de lei;

3) Aperfeiçoar o sistema de processamento de dados;

4) Adquirir equipamentos de telecomunicações;

5) Realizar concursos públicos.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Secretaria de Administração

1) Consolidar o processo de implantação do Regimento Único;

2) Implantar o sistema de promoção e valorização do Servidor Público;

3) Promover a capacitação e a reciclagem permanente de recursos humanos;

4) Realizar concursos e testes seletivos públicos para todas as áreas profissionais do Município, de acordo com a lei;

5) Nomear para os cargos de funcionários públicos pessoas habilitadas em concursos e testes seletivos públicos, de acordo com a necessidade;

6) Administrar Recursos Humanos;

7) Defender os interesses do Município;

8) Remanejar pessoal para suprir as necessidades dos diversos órgãos; e

9) Realizar todas as aquisições e contratações de prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo municipal, qualquer que seja sua origem e finalidade, promovendo as licitações respectivas, quando for o caso.

b) Secretaria de Planejamento

10) Coordenar e planejar o Município;

11) Continuar a implantação do Centro de Processamento de Dados;

12) Elaborar Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei do Orçamento Municipal;

13) Acompanhar a execução orçamentária;

14) Aperfeiçoar o sistema de planejamento e controle;

15) Elaborar projetos para obtenção de recursos junto a órgãos estaduais, federais e da iniciativa privada; e

16) Administrar, controlar a execução e promover a prestação de contas de convênios.

c) Secretaria de Finanças

17) Atualizar o Código Tributário Municipal;

18) Revisar e atualizar os Cadastros Técnicos;

19) Atualizar a Planta de Valores;

20) Lançar tributos municipais; e

21) Ter sob sua responsabilidade o controle e a execução financeira de todos os compromissos do Município.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

III - AGRICULTURA

1) **Departamento de Fomento Agropecuário**

1) Realizar a manutenção e ampliação das benfeitorias do Parque de Eventos da Lapa, de forma a adequá-lo às reais finalidades da política agropecuária;

2) Orientar agricultores quanto ao uso adequado do solo;

3) Orientar agricultores quanto ao uso adequado de agroquímicos;

4) Incentivar a diversificação da atividade agrícola;

5) Manter o programa de fruticultura;

6) Manter o programa de piscicultura com a construção de tanques;

7) Manter o programa de suinocultura;

8) Manter o programa de apicultura;

9) Manter o programa de ovinocultura;

10) Subsidiar o transporte de calcário;

11) Manter parceria com o Estado para conservação de estradas rurais priorizando as que levam às granjas e propriedades produtoras de alimentos perecíveis, como leite, frutas e outros;

12) Manter o Conselho Municipal Agropecuário;

13) Manter a Comissão de Conservação do Solo;

14) Promover Eventos e Feiras de Produtos Agropecuários;

15) Incentivar a produção e a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros através de técnico contratado para essa atividade;

16) Estimular e incentivar a melhoria do rebanho, subsidiando a aquisição de sêmem e/ou embriões, baseado em indicações de técnicos da área;

17) Promover campanhas de florestamento nas margens e nascentes dos rios e de reflorestamento econômico;

18) Manter parceria com o Estado para produção de mudas de árvores; e

19) Orientar a população na conservação do meio ambiente, implementando programas;

20) Renovar convênio com a EMATER -PR;

21) Incentivar os produtores à diversificação da atividade agrícola;

22) Incentivar a construção de abastecedouros comunitários;

23) Aquisição e distribuição de alevinos aos criadores dentro do programa de piscicultura;

24) Distribuição de sementes certificadas aos pequenos e micros produtores rurais;

25) Distribuição de sementes de hortaliças nos clubes de mães e escolas municipais;

26) Promover a profissionalização do produtor rural através de cursos, excursões e propriedades de referência;

27) Implantar programa de avicultura;

28) Incentivar as instalações agro-industriais;

29) Criar e implementar um plano de reciclagem de embalagens de agrotóxicos;

30) Contratar Técnico Agrícola.

I V - EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Departamento de Educação

1) Distribuir material escolar;

2) Distribuir merenda escolar;

3) Suprir as escolas com material de apoio pedagógico;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
S. Nº 07
C

4) Adquirir livros para as escolas;

5) Promover encontros de formação para profissionais do magistério, CAIC e Centros de Educação Infantil, inclusive pessoal de apoio.

6) Manter e ampliar o transporte escolar para alunos e professores da área rural;

7) Desenvolver projetos que diminuam o índice de evasão escolar;

8) Manter o transporte escolar para alunos do SEMTE (universitários, cursos pré vestibulares, técnicos e profissionalizantes);

9) Promover concursos, exposições escolares e campanhas educativas;

10) Garantir o funcionamento da Rede Escolar Municipal;

11) Manter o Centro de Educação Especial;

12) Contratar consultoria e assessoria técnica para projetos a serem viabilizados de acordo com as necessidades;

13) Informatizar a Rede Municipal de Educação;

14) Manter o Estatuto do Magistério, implementando a execução do Plano de Carreira e de Salários aos profissionais do magistério;

15) Manter o Conselho Municipal de Educação;

16) Manter apoio pedagógico aos alunos com necessidades especiais;

17) Manter em pleno funcionamento o Programa Formando Cidadãos Lapa;

18) Desenvolver intercâmbio com Universidades e Faculdades de âmbito federal e estadual, procurando atrair cursos superiores para o Município;

19) Ampliar a atenção integral a todos os alunos do CAIC;

20) Garantir a estrutura administrativa do PRONAICA (Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente) do CAIC;

21) Desenvolver projetos suplementares para alunos com necessidades especiais;

22) Apoiar projetos de extensão universitária;

23) Implantar gestão colegiada nas escolas municipais;

24) Elaborar e publicar material didático e de pesquisa;

25) Implantar proposta curricular municipal;

26) Manter e ampliar metas de atendimento junto à Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, tais como ampliação de vagas nas creches e outros programas; e

27) Promover campanhas educativas.

b) Departamento de Esportes

28) Realizar circuito interno de pedestrianismo João G. Assumpção;

29) Realizar jogos interclubes do Município, como seletiva para os Jogos Abertos e Jogos da Juventude do Paraná;

30) Realizar corrida rústica 13 de junho;

31) Realizar corrida Cross Country "Parque do Monge";

32) Realizar integração de Bairros no Esporte;

33) Realizar Jogos Motores nas escolas;

34) Realizar os Jogos Escolares do Município - fases 1 e 2;

35) Realizar Copa do Interior de futebol de campo;

36) Realizar Jogos Populares dos Trabalhadores;

37) Realizar Jogos Escolares do Município da Lapa;

38) Participar dos Jogos Escolares do Paraná;

39) Promover os Jogos da Juventude;

40) Participar dos Jogos Abertos do Paraná;

41) Promover os Jogos de Aniversário da Lapa;

42) Construção de canchas de futebol de areia no interior;

43) Construir cancha de bocha;

44) Construir cancha de bolão; e

45) Construção e manutenção de um ginásio poliesportivo.

c) Departamento de Cultura

46) Ampliar o acervo bibliográfico da Biblioteca pública;

47) Recuperar livros da Biblioteca Pública;

48) Manter integração com a Biblioteca Pública do Paraná e outras empresas do gênero;

49) Manter o Theatro São João, através de recursos provenientes do IPHAN ou outros órgãos;

50) Restaurar móveis do Theatro São João;

51) Manter o Patrimônio Cultural do Município;

52) Promover eventos culturais;

53) Subsidiar financeiramente o Grupo Congada da Lapa, como meio de mantê-lo em atividade constante;

54) Incentivar as manifestações culturais locais;

55) Criar videoteca;

56) Revitalizar a Banda João Francisco Mariano, dotando-a de instrumentos musicais e uniformes;

57) Implantar um Centro de Convenções;

58) Dotar e manter a estrutura cenotécnica do Theatro São João;

59) Promover o Salão Anual de Artes Plásticas da Lapa;

60) Promover exposições (pintura, escultura, artesanato e outras);

61) Implantar a Vila dos Artistas;

62) Produzir material de divulgação cultural atualizado;

63) Garantir a participação da SECE em congressos, seminários, cursos, etc.;

64) Promover o resgate da identidade cultural do Município;

65) Divulgar produções e trabalhos intelectuais de interesse da Comunidade;

66) Viabilizar a editoração de produções literárias, científicas e pedagógicas;

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Departamento de Obras Públicas

1) Pavimentar vias urbanas, na cidade, Distritos de Mariental e Água Azul;

2) Revestimento primário em ruas dos bairros;

3) Arborização de ruas e avenidas;

4) Produção de artefatos de cimento;

5) Construção e ampliação de prédios públicos;

6) Contratação de serviços técnicos de engenharia e agrimensura;

7) Aquisição e/ou desapropriação de áreas de interesse público;

8) Alargamento e revitalização de ruas e avenidas, inclusive sinalização urbana com a fabricação própria de placas;

9) Construção de áreas de lazer em áreas públicas municipais

10) Construção e revitalização de praças e áreas públicas;

11) Construção de gavetas mortuárias;

12) Construção de casas populares rurais e urbanas;

13) Ampliação e remodelação do sistema de iluminação pública;

14) Abertura de novas ruas e estradas rurais;

15) Construção de pontes, bueiros e galerias pluviais;

16) Detonação de pedreiras;

17) Construção e ampliação de rede de esgotamento sanitário;

18) Construção de sistemas e ampliação de rede de água tratada urbana e rural;

19) Construção de um posto de saúde no Bairro Cohapar I.

b) Departamento de Permissão e Concessão

20) Revisão de leis pertinentes à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

c) Departamento de Serviços Urbanos

21) Restaurar a pavimentação urbana;

22) Conservação da rede de galerias pluviais;

23) Manutenção e operação do aterro sanitário;

24) Coleta e separação do lixo urbano;

25) Capinagem, varrição e manutenções diversas das vias urbanas;

26) Manutenção de cemitérios municipais e capela mortuária;

27) Manutenção do sistema de iluminação pública;

28) Manutenção de praças, parques, jardins e áreas de lazer;

29) Manutenção da sinalização viária urbana (horizontal e vertical);

30) Realizar manutenção de Próprios Municipais;

31) Mudança e readequação do sistema viário;

32) Projetar o zoneamento urbano do Distrito de Mariental;

33) Reativar a coleta seletiva e a reciclagem do lixo;

34) Implantar a coleta de lixo nas comunidades do interior; e

35) Tubular ou canalizar a valeta existente na Cohapar, paralelo às ruas Augusto Burda e Luiz Correia de Lacerda.

V I - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

a) Departamento de Indústria e Comércio

1) Promover Seminários e Palestras sobre atividades econômicas;

2) Realizar estudos das potencialidades e mercado do Município;

3) Viabilizar cursos para qualificação profissional;

4) Promover, incentivar e divulgar feiras de artesanato e do produtor;

5) Atrair novos investimentos para o Município;

6) Incentivar a pequena e micro-empresa através de programa específicos;

7) Ampliar rede de energia elétrica rural; e

8) Construir condomínio industrial para instalação de pequenas empresas.

b) Departamento de Turismo

9) Divulgar o turismo do Município;

10) Promover o ecoturismo, incentivando o turismo rural;

11) Promover cursos voltados ao comércio e à população em geral, de como melhor atender aos turistas;

12) Manter o Conselho Municipal de Turismo; e

13) Incentivar a atividade artesanal, divulgando-a na mídia.

V I I - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Departamento de Medicina Social

1) Manter o Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães;

2) Manter o Centro de Atendimento Pediátrico que funciona no prédio da APMI;

3) Manter a Clínica da Mulher;
4) Manter os nove mini postos rurais e os dois centros sociais rurais;

5) Readequar o espaço para atendimento de puericultura;

6) Implantar e implementar o Serviço de Saúde do CAIC;

7) Realizar consultas e tratamentos especializados;

8) Realizar consultas ambulatoriais básicas;

9) Realizar programas de planejamento familiar;

10) Realizar programas de prevenção do câncer;

11) Realizar programas de saúde do idoso;

12) Realizar consultas de pré-natal e procedimentos de partos;

13) Realizar exames de apoio diagnóstico, terapêutico, radiológico e de patologia clínica;

14) Distribuir medicamentos da farmácia básica;

15) Implantar o sistema de atendimento 24 horas/dia no Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães; e

16) Municipalização do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo.

b) Departamento de Saúde Pública

17) Realizar vacinação de rotina;

18) Realizar campanhas de vacinação, sempre que necessário;

19) Realizar programas de prevenção para hipertensos, diabéticos, crianças, mulheres e gestantes;

20) Implantar o Sistema de Vigilância Nutricional Municipal - SISVAM;

21) Implantar o Programa de Aleitamento Materno;

22) Implantar o serviço de Informação Epidemiológica informatizado;

23) Viabilizar a implantação de programas tais como: Saúde do Trabalhador e Saúde Mental;

24) Realizar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; e

25) Realizar controle de saneamento básico;

26) Implantar programa de saneamento básico na zona rural.

b) Departamento de Administração e Promoção Humana

27) Promover cursos de formação e capacitação dos profissionais da Saúde, destacando a participação popular e realizar as Conferências Municipais de Saúde;

28) Construir o prédio da Central de Ambulâncias;

29) Acompanhar e controlar a movimentação de recursos do Fundo Municipal de Saúde;

30) Promover cursos de capacitação e reciclagem aos conselheiros de saúde, garantindo o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

31) Adquirir ambulâncias;

32) Construir mini-postos de saúde;

33) Adquirir ambulância para o Centro Social Rural de Água Azul; e

34) Adquirir ambulância para o Centro Comunitário de Carqueja.

c) Departamento de Odontologia

35) Manter a Clínica Odontológica Central;

36) Manter os atendimentos nos consultórios odontológicos da Escola Dr. Manuel Pedro e do CAIC;

37) Manter as três Clínicas Odontológicas Rurais;

38) Manter os dois odontomóveis;

39) Implantar gabinetes odontológicos rurais;

40) Realizar tratamentos odontológicos básicos e preventivos;

41) Realizar campanhas preventivas da cárie dentária na cidade e interior;

42) Realizar programa de saúde bucal do bebê; e

43) Realizar programa de prevenção da cárie dentária em escolares.

d) Departamento Hospitalar

44) Manter a Maternidade Municipal Dr. Humberto Carrano;

45) Promover reformas para melhor adequação das atividades da Maternidade Dr. Humberto Carrano;

46) Realizar consultas à mulher no pós-parto, bem como de puericultura do recém nato;

47) Implementar ações no sentido de transformar a Maternidade em Hospital Amigo da Criança;

48) Utilizar meios para que a Maternidade possa manter intercâmbio com o Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo na área de recursos humanos e fornecimento de materiais e medicamentos.

49) Participar de Consórcio de Saúde com outros municípios da Região Metropolitana;

50) Manter o Conselho Municipal de Saúde.

V I I I - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

a) Departamento de Defesa dos Direitos Sociais do Cidadão

1) Realizar promoção social do idoso, adulto, adolescente e criança, através de programas de Benefícios Continuados;

2) Manter programas sociais no CAIC;

3) Manter os Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;

4) Criar e subvencionar Clubes de Mãe;

5) Auxiliar a APAE;

6) Manter o Centro de Convivência da 3° Idade;

7) Manter o atendimento a pessoas deficientes;

8) Manter micro-unidades de produção para carentes;

9) Implantar a Linha do Ofício em parceria com o Governo do Estado;

10) Promover cursos de capacitação e de trabalhos manuais e artesanais para carentes;

11) Manter e ampliar o Programa Renascer na 3a. Idade

12) Manter a Casa Abrigo para crianças e adolescentes em situação de abandono e de risco;

13) Manter o Projeto Cidadania (fornecimento de documentos);

14) Manter a prestação de benefícios eventuais;

15) Realizar pesquisa sócio-econômica no interior e sede do Município para viabilização de atendimentos;

16) Participar da implantação de vilas rurais no Município;

17) Manter o programa de loteamentos populares;

18) Colaborar na manutenção do Programa de Compras Comunitárias;

19) Promover campanhas em prol da criança e do adolescente;

20) Promover campanhas de doação de cobertores a carentes;

21) Promover o "desfavelamento" de famílias em situação de moradias suburbanas;

22) Manter e expandir os Programas do Leite em Pó e Super Sopa;

23) Manter e expandir os Programas de Prótese Dentária, Prótese Ocular e Urna Funerária;

24) Promover atendimentos emergenciais à população menos favorecida;

25) Criar um Centro de Convivência Familiar; e

26) Manter o Projeto Nosso Lar.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FL. Nº 18

b) Departamento de Fomento

27) Manter a Mini-Usina de leite de soja; e

28) Manter a panificadora e pastificio;

I X - TRANSPORTE

a) Departamento de Transportes Rodoviários

1) Locação de veículos pesados e máquinas rodoviárias;

2) Manutenção de máquinas e veículos rodoviários;

3) Locação de ônibus e veículos leves; e

4) Manutenção do Parque de veículos e equipamentos rodoviários.

b) Departamento de Estradas Rurais

5) Construção, readequação e manutenção de pontes, bueiros e estrada rurais;

c) Administração do Terminal Rodoviário

6) Serviços de manutenção e ampliação do prédio e readequação da área externa do Terminal Rodoviário.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 7º O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 8º A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 9º Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 10. As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil e no artigo 117º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão, no mínimo, o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 12. Os recursos oriundos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

Art. 13. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 6º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

CAPÍTULO IV

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Art. 14. Serão elaborados para os Fundos Municipais, planos de aplicação, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

I - fonte de recursos financeiros, determinados na lei de criação e classificados nas categorias econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II - aplicações definindo:

a) as ações que serão desenvolvidas pelos fundos; e

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificados nas categorias econômicas - Despesa Correntes e Despesas de Capital.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20

Parágrafo Único - Os planos de aplicação dos Fundos Municipais serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 15. As receitas e despesas dos Fundos Municipais serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que visem conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgãos que não estejam legalmente constituídos.

Art. 17. O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo e com órgãos de filantropia, para o desenvolvimento de programas nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal.

Art. 18. O Município poderá conceder auxílio ou subvenção financeira a entidades filantrópicas, beneficentes, assistenciais ou desportivas, reconhecidas de utilidade pública em seu território, que prestem serviços considerados relevantes, com aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 19. A estrutura do Orçamento Anual do Município obedecerá ao regulamento organizacional estabelecido pelo Poder Executivo, atendidos os Fundos criados por lei.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de abril de 2000.

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 21

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI N° 11/2000

Autor: Executivo MUnicipal

Sumula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001 e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 18 / 04 /2000.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☒ **Economia, Finanças e Fiscalização, em 18 / 04 /2000.**

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 18/04/2000.

ALCEU HOFFMANN
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador Sebastião

Lapa, 18/04/2000

Alceu Hoffmann
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 22
C

PROJETO DE LEI Nº 001/2000

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001 e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR DA MATÉRIA

Parecer Prévio

Tratando-se de matéria que tem rito especial para sua apreciação por esta Casa de Leis, remetemos o projeto ao plenário, para que lá figure em duas sessões na Segunda parte da Ordem do Dia à espera de emendas.

Após a determinação anterior, voltem.

Lapa, 02 de maio de 2000

relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23

EMENDA ADITIVA

Ante-Projeto de Lei nº 11/2000

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2001 e dá outras providências.

Fica inserido novo item no **DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**, com a seguinte redação:

- *construção de poços artesianos nas localidades rurais de "Santos Reis" e "Km 112 - Água Azul";*
- *viabilizar a ultimação dos trabalhos de instalação de água encanada na localidade rural de "Mato Preto dos Machados";*
- *criar um sistema de coleta de lixo no interior do Município, com periodicidade mensal.*
- *Criar no interior do Município, nas principais localidades, locais apropriados para armazenamento de lixo, para posterior coleta pelo Poder Público.*

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de maio de 2000.

Dircen R. Ferreira
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 347/00
DATA 09 / 05 / 2000
15:10

1ª Votação - Unanimidade
2ª Votação - Idem

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 24

EMENDA ADITIVA

Ante-Projeto de Lei nº 11/2000
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2001 e dá outras providências.

Fica inserido novo item no inciso VII do Capítulo II com a seguinte redação:

- Implementar o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PAISM, o qual compreende o atendimento desde a adolescência até a menopausa, incluindo gestação, parto, planejamento familiar, preventivo do câncer e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Ficam renumerados os demais itens.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de maio de 2000.

BENEDITO ROBERTO PINTO
Vereador do PT

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 348/00
DATA 09/05/2000
15:12

Parecer favorável da Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 25

EMENDA ADITIVA

Ante-Projeto de Lei nº 11/2000
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2001 e dá outras providências.

Fica inserido novo item no inciso V do Capítulo II com a seguinte redação:

- Criar um programa de coleta de lixo nas vilas e bairros do perímetro urbano da cidade, não atendidos, periodicamente com tal serviço público, bem como, nos distritos de Água Azul e Mariental, mediante a seleção do lixo reciclável pela população e a coleta periódica destes resíduos pelo Poder Executivo Municipal.

Ficam renumerados os demais itens.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de maio de 2000.

BENEDITO ROBERTO PINTO
Vereador do PT

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 349/00
DATA 09/05/2000
15:14

1: Votação - Aprov. Unan.
2: Votação Idem

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 26

EMENDA ADITIVA

Ante-Projeto de Lei nº 11/2000
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2001 e dá outras providências.

Fica inserido novo item com a seguinte redação:

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
V – HABITAÇÃO E URBANISMO

- Constituir parque infantil e praça no Distrito de Mariental.

Ficam renumerados os demais itens.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de maio de 2000.

BENEDITO ROBERTO PINTO
Vereador do PT

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 350/00
DATA 09 / 05 / 2000
15:46

1ª Votação - Aprov. Unan.
2ª Votação - Idem

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 27

EMENDA ADITIVA

Projeto de Lei nº 11/2000

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2001 e dá outras providências.

Fica inserido novo item no **DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**, com a seguinte redação:

- *construção de poços artesianos nas localidades rurais de "Capão Bonito" e "Faxinal dos Correas";*

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de Maio de 2000

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 386/00
DATA 16/05/00
16:34

1ª votação - Aprov. Unan.
2ª votação - Idem

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 28
E

EMENDA ADITIVA

Projeto de Lei nº 11/2000

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2001 e dá outras providências.

Fica inserido novo item no **DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA**, com a seguinte redação:

- *Implantação de Patrulha Agrícola destinada ao pequeno agricultor, sendo que os recursos e maquinários virão de convênios com instituições públicas e privadas;*
- *Incentivar os agricultores ao cultivo do produtos orgânicos;*
- *Orientar os agricultores a utilização racional dos recursos hídricos.*

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de maio de 2000.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 387/00
DATA 16/05/00
13:20

Parecer contrário da Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 29

EMENDA ADITIVA

Projeto de Lei nº 11/2000

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2001 e dá outras providências.

Fica inserido novos itens nos **departamentos afins**, com as seguintes redações:

- *Aparelhar os campos de futebol do interior do Município com infra-estrutura básica para a prática do desporto, dentre elas banheiros, vestiários, alambrados e iluminação.*

Cabe a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, após análise da propriedade das emendas, fazer sua adequação ao texto da lei.

Câmara Municipal da Lapa, em 23 de Maio de 2000

Dircer R. Ferreira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 414/00
DATA 23 / 05 / 00
15:15

Parecer Contrário da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 30

EMENDA ADITIVA

Projeto de Lei nº 11/2000

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2001 e dá outras providências.

Fica inserido novos itens nos **departamentos afins**, com as seguintes redações:

- *Incentivar a exploração do Agroecoturismo em propriedades rurais;*
- *Apoiar a comercialização da produção agroartesanal e agroindustrial nas feiras e centro comercial próprio;*
- *Implantar o Programa Saúde Escolar em todas as escolas municipais;*
- *Reformar o Centro Cirúrgico do Hospital HAAA;*
- *Adquirir novo aparelho de Raio X;*
- *Contratar novos auxiliares de Enfermagem e Técnico em Raio X;*
- *Reformar e revisar as instalações do Hospital Hipólito Amélia Alves do Araújo;*

Alterar a redação do artigo 17 do projeto, passando constar a expressão: *"e com organização não governamentais"*.

Cabe a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, após análise da propriedade das emendas, fazer sua adequação ao texto da lei.

Câmara Municipal da Lapa, em 23 de Maio de 2000

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 426/00
DATA 23 / 05 / 00
18:03

item 8:
1: Educação. Aprov. Unan.
2: Educação. Idem

Parecer contrário aos 7 primeiros itens.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 31
C

EMENDA ADITIVA

Projeto de Lei nº 11/2000

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001 e dá outras providências.

Fica inserido novo item no **DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**, com a seguinte redação:

- Coleta de Lixo nas localidades rurais, com a construção de depósitos especiais para tal fim, em especial nos locais de maior aglomeração de pescadores.

Câmara Municipal da Lapa, em 23 de Maio de 2000.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 417/00
DATA 23/05/00
13:05

1ª votação Aprov. Unân.
2ª votação . Idem

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 32
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 428/00
DATA 23 / 05 / 00
13:50

O Vereador que o presente subscreve, apresenta a seguinte emenda ao projeto de Lei nº 011/2000, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2000:

PLANOS , METAS E PRIORIDADES DOS ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DA LAPA

1. PROGRAMAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, LAZER, EXPRESSIVAS, MOTORAS E ESPECIAIS;

2. REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA, INCENTIVO FISCAIS AO ESPORTE E LAZER, AS INSTITUIÇÕES;

3. OPERAÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES FÍSICO-ESPORTIVAS;

4. DOTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES.

1.1. ESPORTE POPULAR:

1.1.1. Realizar o Circuito Interno de Pedestrianismo "JOÃO GUSTAVO ASSUMPÇÃO";
2. Realizar uma Corrida Rústica "XIII DE JUNHO", em âmbito Interestadual;
3. Realizar uma Corrida Cross Country no "PARQUE DO MONGE";
4. Realizar a integração de Bairros no Esporte e Lazer;
5. Realizar Jogos Populares dos Trabalhadores (bancários, operários, comerciários e agropecuários);
6. Realizar em conjunto com a Liga Desportiva e Lazer da Lapa a "COPA DO INTERIOR" de Futebol de Campo;
7. Promover a formação de uma ASSOCIAÇÃO ESPECÍFICA DE FUTSAL da Lapa.

1.2. ESPORTE ESCOLAR:

1.2.1. Realizar Jogos Escolares do Município da Lapa (Fase I e II);
2. Realizar Jogos pré-desportivos, motores e expressivos nas Escolas de 1ª à 4ª do Ciclo Fundamental de Ensino;
3. Realizar Jogos da Juventude (Fase Municipal);
4. Promover os "Jogos de Aniversário" da Lapa, no âmbito Municipal e InterMunicípios do Estado;
5. Participar dos Jogos Escolares do Paraná (Fase Regional/Final);
6. Participar do Projeto "Piá Bom de Bola" nas Fases Municipal, Regional e Final;
7. Participar dos Jogos da Juventude do Paraná (Fases Regional/Final);
8. Assegurar, em parceria com Instituições, Públicas e/ou Privadas, Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, o Treinamento e a manutenção de Seleções Esportivas/Expressivas que representem o Município da Lapa.

1.3. ESPORTE RENDIMENTO:

1.3.1. Realizar Jogos InterClubes da Lapa, como seletiva para os "Jogos da Juventude" e "Jogos Abertos do Paraná"; Parecer Contrário da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 33

2. Participar dos Jogos Abertos do Paraná nas Fases Regional/Final;
3. Assegurar, em parceria com Instituições, Públicas e Privadas, Organizações Governamentais, ou da Sociedade Civil, o treinamento e a manutenção de Seleção Esportivas/Expressivas que representem o Município da Lapa;
4. Apoiar e incentivar a destinação de Recursos através da Liga Desportiva e Lazer da Lapa aos Clubes e Associações de Futebol do Município, que participarem do Campeonato Lapeano de Futebol;
5. Valorizar e incentivar a realização de convênios e intercâmbio c/ Entidades e Equipes Desportivas de Rendimento (Projeto Rexona de Voleibol, entre outras modalidades e jogos amistosos).

1.4. DE LAZER:
1.4.1. Realizar eventos de Lazer, tais como: Ruas de Lazer, Parques e Praças; Colônia de Férias; Passeios Ciclístico; Levantamento de Pipa; passeio a pé em Pontos Turísticos; Acampamentos e Ecoturismo; Jogos Infantis; Festança da Pré-Escola e do Deficiente.

1.5. EXPRESSIVAS:
1.5.1. Realizar eventos e incentivar Grupos de Ginástica Tradicional, Rítmica e Aeróbica. Danças Populares e Folclóricas. Lutas de Judô, capoeira e caratê.

1.6. MOTORES:
1.6.1. Realizar Jogos Pré-Desportivos e Motores. Atividades Rítmicas e Expressivas, dentro e fora das Escolas de Ensino Fundamental no 1° ciclo (1ª e 2ªs) e 2° ciclo (3ª e 4ªs).

1.7. ESPECIAIS:
1.7.1. Realizar e incentivar o atendimento especial das atividades desportivas, expressivas e motoras ao menor carente, ao excepcional e ao idoso, com aproveitamento das Entidades Assistenciais.

2. REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA, INCENTIVO FISCAIS AO ESPORTE E LAZER, AS INSTITUIÇÕES:
2.1. Incentivar e apoiar a criação da Fundação de Esportes do Município da Lapa (FESMUL);
2. Elaborar o Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva do Município da Lapa;
3. Incentivar através de Leis a implantação de Incentivos Fiscais de Apoio ao Esporte Não Profissional; a instalação de Indústrias de produtos esportivos; Bolsa-Auxílio de incentivo ao Talento Esportivo na área do Esporte Escolar;
4. Promover o apoio de assistência Médica/Odontológica/Nutricional e Fisioterápica aos estudantes/Atletas carentes da Municipalidade;
5. Implantar o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública na área da Educação Física, dos Desportos, do Lazer e Atividades Expressivas, Motoras, entre outras materiais de consulta;
6. Promover estudos, pesquisas, debates, congresso, seminários, estágios e cursos que possam contribuir com o desenvolvimento do Esporte Popular, Escolar e Rendimento; As Atividades de Lazer, Expressivas, Motoras e Arbitragem;
7. Promover a capacitação dos Recursos Humanos adequados aos Projetos que serão desenvolvidos no âmbito Desportivo e Lazer;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 34

8. Incentivar a instituição através de Lei, da regulamentação da Profissão de Educação Física conforme dispõe a Lei nº 9.696, do Governo Federal de 1º de setembro de 1998;
9. Incentivar a formação de Escolinhas Desportivas, as expensas do Executivo Municipal, com atuação do corpo docente do Departamento; e Executivo Municipal, com atuação do corpo docente do Departamento; e
10. Elaborar o Calendário Desportivo/Lazer para o Município da Lapa para o ano 2.001.

3. OPERAÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES FÍSICO DESPORTIVAS

3.1. Assegurar ao Profissional de Educação Física, o rígido respeito de sua competência técnica e consultoria e assessoria, consoante aos objetivos educacionais e sociais, na promoção de eventos e projetos desportivos/lazer, na viabilização dos recursos financeiros destinados à realização de programas, no estabelecimento de legislação específica, nas obras e construções, melhoria e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos municipais e na destinação obrigatória de áreas para as atividades desportivas/lazer, nos Projetos de urbanização pública, habitacionais e nas edificações da rede municipal de ensino;
2. Propor a melhoria, ampliação, fechamento, cobertura e iluminação das quadras esportivas, bem como, o término de obras da Pista de Atletismo do Centro Esportivo de 1º Grau (Módulo Esportivo);
3. Propor a criação, construção e manutenção de uma Praça Esportiva que contenha um GINÁSIO DE ESPORTES para o mínimo um público de três mil pessoas, com quadra, oficiais, demais anexos e outras modalidades esportivas e de lazer;
4. Criar áreas de desportivas e lazer nos bairros;
5. Estimular a construção, manutenção e aproveitamento racional de instalações e equipamentos desportivos Municipais e a destinação obrigatória de áreas para as atividades desportivas, Lazer nos Projetos de urbanização pública, habitacionais e nas edificações da rede municipal de ensino;
6. Incentivar a melhoria e a construção de Campos de Futebol nas localidades rurais, dotando-as de condições mínimas de uso, tais como: traves, vestiários e sala administrativa;
7. Incentivar e apoiar politicamente as melhorias, captação de recursos para as instalações esportivas existentes nas Escolas e Colégios da rede Estadual de Ensino.

4. DOTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS

4.1. Propor a aquisição de equipamentos oficiais e profissionais para a Quadra Poliesportiva "Raul Siqueira" em vias de fechamento em sua área, construção de vestiários e arquibancadas, tais como: placar eletrônico, postes de voleibol, tabela hidráulica de Basquetebol, traves de Futsal, redes de segurança e para as modalidades desportivas;
4.2. Propor ainda, a aquisição de aparelhos de som, fotografia e filmagem, linha telefônica e fax, máquina xerox, a serem utilizados na Quadra Poliesportiva "Raul Siqueira".
4.3. Propor a aquisição de uniformes para as Equipes das modalidades de representatividade Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 35

4.4. Propor a aquisição de um veículo de tração mecânica exclusivo para o Esporte e Lazer.

22) Apoiar projetos de extensão universitária;
23) Implantar gestão colegiada nas escolas municipais;
24) Elaborar e publicar material didático e de pesquisa;
25) Implantar proposta curricular municipal;
26) Manter e ampliar metas de atendimento junto à Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, tais como ampliação de vagas nas creches e outros programas; e
27) Promover campanhas educativas.

c) Departamento de Cultura

46) Ampliar o acervo bibliográfico da Biblioteca pública;
47) Recuperar livros da Biblioteca Pública;
48) Manter integração com a Biblioteca Pública do Paraná e outras empresas do gênero;
49) Manter o Theatro São João, através de recursos provenientes do IPHAN ou outros órgãos;
50) Restaurar móveis do Theatro São João;
51) Manter o Patrimônio Cultural do Município;
52) Promover eventos culturais;
53) Subsidiar financeiramente o Grupo Congada da Lapa, como meio de mantê-lo em atividade constante;
54) Incentivar as manifestações culturais locais;
55) Criar videoteca;
56) Revitalizar a Banda João Francisco Mariano, dotando-a instrumentos musicais e uniformes;
57) Implantar um Centro de Convenções;
58) Dotar e manter a estrutura cenotécnica do Theatro São João;
59) Promover o Salão Anual de Ates Plásticas da Lapa;

As emendas serão ordenadas no projeto pela Comissão, após a análise de sua viabilidade diante do Plano Plurianual de Investimentos.

Lapa, 23 de Maio de 2000

MANSUR DAOU
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 36
C

Projeto de Lei nº 11/2000

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2001 e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

Parecer do Relator

O projeto até a presente data teve regular processamento. Recebidas as emendas, voltam os autos para parecer final.

A análise a ser fazer é da compatibilidade das emendas com o Plano Plurianual, que seria a estrutura mestra para as Diretrizes Orçamentárias de 04 exercícios financeiros.

Assim sendo, dentro desta ótica temos o seguinte quadro:

Emenda nº	Compatibilidade com o Plano Plurianual	Ao plenário.
347/2000 (todas)	V, "a", 18 V, "c", 34	Sim - todas
348/2000	Não	Não
349/2000	V, "c", 34	Sim
350/2000	V, "a", 10	Sim
386/2000	V, "a", 18	Sim
387/2000	Não	Não
414/2000	Não	Não
416/2000	Não para os ítens 01 a 07, por não haver previsão contrária sim para o ítem 8.	Não para os ítens 01 a 07 - sim para os item 08.
417/2000	V, "c", 34	Sim
418/2000	Não	Não

Assim sendo, somos partidários para que as emendas compatíveis sejam analizadas pelo plenário desta Casa de Leis, a quem compete deliberar o mérito da questão.

COM O RELATOR

É o parecer.

com o Relator

Lapa, 06 de junho de 2000

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Nº 37

LAPA

LEI Nº 1390, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Lapa para o período de 1998 a 2001.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município, para o período de 1998 a 2001, constituído pelo Anexo constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - O Plano Plurianual poderá, através de Lei, ser revisto por iniciativa do Poder Executivo, bem como, reavaliar as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a Despesa com a Receita estimada em cada Exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º. de janeiro de 1998.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 17 de Dezembro de 1997

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 38

ANEXO DA LEI Nº 1390, DE 17.12.97 ...02

PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

I - LEGISLATIVA

OBJETIVOS E METAS	AÇÕES
Adequar o Serviço Legislativo às reais necessidades do Município, tornando-o um instrumento ágil a serviço da população.	1) Aperfeiçoar o processo legislativo; 2) elaborar projetos de lei; 3) aperfeiçoar o sistema de processamento de dados; 4) adquirir equipamentos de telecomunicações; e 5) realizar concursos públicos.

I I - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Secretaria de Administração

OBJETIVOS E METAS	AÇÕES
Dotar a Administração Municipal de maior agilidade, eficiência e produtividade, investindo na informatização, readequação do espaço físico e equipamentos, visando a melhoria da qualidade no local de trabalho e um melhor atendimento ao quadro de funcionários e ao público em geral.	1) Consolidar o processo de implantação do Regimento Único; 2) implantar o sistema de promoção e valorização do Servidor Público; 3) promover a capacitação e a reciclagem permanente de recursos humanos; 4) realizar concursos e testes seletivos públicos para todas as áreas profissionais do Município, de acordo com a lei; 5) nomear para os cargos de funcionários públicos pessoas habilitadas em concursos e testes seletivos públicos, de acordo com a necessidade; 6) administrar Recursos Humanos; 7) defender os interesses do Município; 8) remanejar pessoal para suprir as necessidades dos diversos órgãos; e 9) realizar todas as aquisições e contratações de prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo municipal, qualquer que seja sua origem e finalidade, promovendo as licitações respectivas, quando for o caso; e 10) instalação de telefone público nas comunidades de Carqueja, Palmital de Cima e Mato Queimado.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Nº 39

ANEXO DA LEI Nº 1390, DE 17.12.97 ...03

PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

b) Secretaria de Planejamento

Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias com a participação da comunidade. Elaborar o Orçamento Municipal a partir das prioridades discutidas e definidas junto com a população. Assegurar à população a informação sobre a execução orçamentária. Manter e aperfeiçoar o Plano Diretor. Elaborar e coordenar projetos que envolvam a ação de várias secretarias e entidades buscando intercâmbio econômico, desenvolvimento tecnológico, participação popular, projeção do município e a integração regional.	11) Coordenar e planejar o Município; 12) continuar a implantação do Centro de Processamento de Dados; 13) elaborar Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei do Orçamento Municipal; 14) acompanhar a execução orçamentária; 15) aperfeiçoar o sistema de planejamento e controle; 16) elaborar projetos para obtenção de recursos junto a órgãos estaduais, federais e da iniciativa privada; e 17) administrar, controlar a execução e promover a prestação de contas de convênios.

c) Secretaria de Finanças

Racionalizar os serviços, centralizar os empenhos, realizar treinamento do quadro de servidores, aprimorar a cobrança da dívida ativa, visando o equilíbrio das finanças municipais, a melhoria da qualidade do serviço e aperfeiçoamento das finanças do município.	18) Atualizar o Código Tributário Municipal; 19) revisar e atualizar os Cadastros Técnicos; 20) atualizar a Planta de Valores; 21) lançar tributos municipais; e 22) ter sob sua responsabilidade o controle e a execução financeira de todos os compromissos do Município.

III - AGRICULTURA

a) Departamento de Fomento Agropecuário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 40

LAPA

ANEXO DA LEI Nº 1390, DE 17.12.97 ...04

PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

OBJETIVOS E METAS	AÇÕES
Orientar e assessorar tecnicamente os produtores rurais na montagem e execução de programas que visem a melhoria da qualidade e o aumento da produtividade na área rural. Orientar e conscientizar tecnicamente os produtores rurais em relação à preservação do meio ambiente.	1) Realizar a manutenção e ampliação das benfeitorias do Parque de Eventos da Lapa, de forma a adequá-lo às reais finalidades da política agropecuária; 2) orientar agricultores quanto ao uso adequado do solo; 3) orientar agricultores quanto ao uso adequado de agroquímicos; 4) incentivar a diversificação da atividade agrícola; 5) manter o programa de fruticultura; 6) manter o programa de piscicultura, com a construção de tanques; 7) manter o programa de suinocultura; 8) manter o programa de apicultura; 9) manter o programa de ovinocultura; 10) subsidiar o transporte de calcário; 11) manter parceria com o Estado para conservação de estradas rurais priorizando as que levam às granjas e propriedades produtoras de alimentos perecíveis, como leite, frutas e outros; 12) criar o Conselho Municipal Agropecuário; 13) manter a Comissão de Conservação do Solo; 14) promover Eventos e Feiras de Produtos Agropecuários; 15) incentivar a produção e a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, através de técnico contratado para essa atividade; 16) estimular e incentivar a melhoria do rebanho, subsidiando a aquisição de sêmem e/ou embriões, baseado em indicações de técnicos da área; 17) promover campanhas de florestamento nas margens e nascentes dos rios e de reflorestamento econômico; 18) manter parceria com o Estado para a produção de mudas de árvores;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 41

LAPA

ANEXO DA LEI Nº 1390, DE 17.12.97 ...05

PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

	19) orientar a população na conservação do meio ambiente, implementando programas; 20) renovar convênio com a EMATER - PR; 21) incentivar os produtores à diversificação da atividade agrícola; 22) construir abastecedouros comunitários; 23) aquisição e distribuição de alevinos aos criadores dentro do programa de piscicultura; 24) distribuição de sementes certificadas aos pequenos e micros produtores rurais; 25) distribuição de sementes de hortaliças nos clubes de mães e escolas municipais; 26) promover a profissionalização do produtor rural, através de cursos, excursões e propriedades de referência; 27) implantar programa de avicultura; 28) incentivar as instalações agroindustriais; 29) criar e implementar um plano de reciclagem de embalagens de agrotóxicos; 30) contratação de Técnico Agrícola.

IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Departamento de Educação

OBJETIVOS E METAS	AÇÕES
Investir na capacitação profissional. Adquirir livros, materiais de leitura, audiovisuais, didáticos, esportivos para o ensino pré-escolar, fundamental e educação de adultos.	1) Distribuir material escolar; 2) distribuir merenda escolar; 3) suprir as escolas com material de apoio pedagógico; 4) adquirir livros para as escolas;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 42

ANEXO DA LEI Nº 1390, DE 17.12.97 ...06

PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

Garantir a freqüência dos alunos da zona rural às aulas, assegurando o transporte escolar. Preparar o professor para a execução de seu trabalho diário, melhorar o nível de ensino e reduzir a taxa de repetência e a evasão escolar.	5) promover encontros de formação para profissionais do magistério, CAIC e Centros de Educação Infantil, inclusive pessoal de apoio; 6) manter e ampliar o transporte escolar para alunos e professores da área rural; 7) desenvolver projetos que diminuam o índice de evasão escolar; 8) manter o transporte escolar para alunos do SEMTE (universitários, cursos pré vestibulares e técnicos e profissionalizantes; 9) promover concursos, exposições escolares e campanhas educativas; 10) garantir o funcionamento da Rede Escolar Municipal; 11) manter o Centro de Educação especial; 12) contratar consultoria e assessoria técnica para projetos a serem viabilizados de acordo com as necessidades; 13) informatizar a Rede Municipal de Educação; 14) criar o Estatuto do Magistério, implementando a execução do Plano de Carreira e de Salários aos profissionais do magistério; 15) criar e manter o Conselho Municipal de Educação; 16) manter apoio pedagógico aos alunos com necessidades especiais; 17) manter em pleno funcionamento o Programa Formando Cidadãos Lapa; 18) desenvolver intercâmbio com Universidades e Faculdades de âmbito federal e estadual, procurando atrair cursos superiores para o Município; 19) ampliar a atenção integral a todos os alunos do CAIC; 20) garantir a estrutura administrativa do PRONAICA (Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente) do CAIC; 21) desenvolver projetos suplementares para alunos com necessidades especiais; 22) apoiar projetos de extensão universitária;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 43

LAPA

ANEXO DA LEI Nº 1390, DE 17.12.97 ...07

PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

	23) implantar gestão colegiada nas escolas municipais; 24) elaborar e publicar material didático e de pesquisa; 25) implantar proposta curricular municipal; 26) manter e ampliar metas de atendimento junto à Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, tais como ampliação de vagas nas creches e outros programas; e 27) promover campanhas educativas.

b) Departamento de Esportes

Apoiar o esporte e lazer comunitário, o esporte de competição, incentivando eventos locais e a participação a nível estadual e nacional. Desenvolver projetos de lazer e outras atividades para a terceira idade.	28) Realizar circuito interno de pedestrianismo João G. Assumpção; 29) realizar jogos interclubes do Município, como seletiva para os Jogos Abertos e Jogos da Juventude do Paraná; 30) realizar corrida rústica 13 de junho; 31) realizar corrida Cross Country "Parque do Monge"; 32) realizar integração de Bairros no Esporte; 33) realizar Jogos Motores nas escolas; 34) realizar os Jogos Escolares do Município - fases 1 e 2; 35) realizar Copa do Interior de futebol de campo; 36) realizar Jogos Populares dos Trabalhadores; 37) realizar Jogos Escolares do Município da Lapa; 38) participar dos Jogos Escolares do Paraná; 39) promover os Jogos da Juventude; 40) participar dos Jogos Abertos do Paraná; e 41) promover os Jogos de Aniversário da Lapa.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 44
C

ANEXO DA LEI Nº 1390, DE 17.12.97 ...08

PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

c) Departamento de Cultura

Realizar eventos culturais, atualizar e implementar o acervo da Biblioteca Municipal e promover o intercâmbio cultural da Lapa com outras comunidades, na busca incessante do progresso e da cultura do povo lapeano. Preservar o Patrimônio Histórico do Município.	42) Ampliar o acervo bibliográfico da Biblioteca pública; 43) recuperar livros da Biblioteca Pública; 44) manter integração com a Biblioteca Pública do Paraná e outras empresas do gênero; 45) manter o Theatro São João, através de recursos provenientes do IPHAN ou outros órgãos; 46) restaurar móveis do Theatro São João; 47) manter o Patrimônio Cultural do Município; 48) promover eventos culturais; 49) subsidiar financeiramente o Grupo Congada da Lapa, como meio de mantê-lo em atividade constante; 50) incentivar as manifestações culturais locais; 51) criar videoteca; 52) revitalizar a Banda João Francisco Mariano, dotando-a de instrumentos musicais e uniformes; 53) implantar um Centro de Convenções; 54) dotar e manter a estrutura cenotécnica do Theatro São João; 55) promover o Salão Anual de Artes Plásticas da Lapa; 56) promover exposições (pintura, escultura, artesanato e outras); 57) implantar a Vila dos Artistas; 58) produzir material de divulgação cultural atualizado; 59) garantir a participação da SECE em congressos, seminários, cursos, etc.; 60) promover o resgate da identidade cultural do Município; 61) divulgar produções e trabalhos intelectuais de interesse da Comunidade; 62) viabilizar a editoração de produções literárias, científicas e pedagógicas.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 45

PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

	63) Construção de canchas de futebol de areia no interior; 64) construir cancha de bocha; 65) construir cancha de bolão; e 66) construção e manutenção de um ginásio poliesportivo.

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Departamento de Obras Públicas

OBJETIVOS E METAS	AÇÕES
Realizar obras de pavimentação e circulação de vias de trânsito e alargamento de ruas, visando dotar o município de infra-estrutura básica. Recuperação e manutenção de praças e logradouros públicos para melhor utilização destes espaços como área de lazer, aprimorando seus projetos paisagísticos. Melhorar as condições da iluminação pública no perímetro urbano garantindo melhor segurança à população.	1) Pavimentar vias urbanas a Cidade e Distritos de Mariental e Água Azul; 2) revestimento primário em ruas dos bairros; 3) arborização de ruas e avenidas; 4) produção de artefatos de cimento; 5) construção e ampliação de prédios públicos; 6) contratação de serviços técnicos de engenharia e agrimensura; 7) aquisição e/ou desapropriação de áreas de interesse público; 8) alargamento e revitalização de ruas e avenidas, inclusive sinalização urbana com a fabricação própria de placas; 9) construção de áreas de lazer em áreas públicas municipais; 10) construção e revitalização de praças e áreas públicas; 11) construção de gavetas mortuárias; 12) construção de casas populares rurais e urbanas; 13) ampliação e remodelação do sistema de iluminação pública; 14) abertura de novas ruas e estradas rurais;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 46

ANEXO DA LEI Nº 1390, DE 17.12.97 ...010

PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

	15) construção de pontes, bueiros e galerias pluviais; 16) detonação de pedreiras; 17) construção e ampliação de rede de esgotamento sanitário; 18) construção de sistemas e ampliação de rede de água tratada urbana e rural; e 19) construção de um posto de saúde no Bairro Cohapar I.

b) Departamento de Permissão e Concessão

	20) revisão de leis pertinentes à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

c) Departamento de Serviços Urbanos

	21) Restaurar a pavimentação urbana; 22) conservação da rede de galerias pluviais; 23) manutenção e operação do aterro sanitário; 24) coleta e separação do lixo urbano; 25) capinagem, varrição e manutenções diversas das vias urbanas; 26) manutenção de cemitérios municipais e capela mortuária; 27) manutenção do sistema de iluminação pública; 28) manutenção de praças, parques, jardins e áreas de lazer; 29) manutenção da sinalização viária urbana (horizontal e vertical); 30) realizar manutenção de Próprios Municipais; 31) mudança e readequação do sistema viário;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 47
C

PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

	32) projetar o zoneamento urbano do Distrito de Mariental; 33) reativar a coleta seletiva e a reciclagem do lixo; 34) implantar a coleta de lixo nas comunidades do interior; e 35) tubular ou canalizar a valeta existente na Cohapar, paralelo às ruas Augusto Burda e Luiz Correia de Lacerda.

VI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

a) Departamento de Indústria e Comércio

METAS E OBJETIVOS	AÇÕES
Desenvolver ações contínuas no sentido de planejar e promover a expansão industrial e comercial, através de doação de terrenos, além de incentivos fiscais na área comercial. Promoção de exposições e feiras como estímulo aos pequenos empreendedores, possibilitando a criação de empregos e geração de renda, com a conseqüente melhoria do padrão de vida. Ampliação da rede elétrica rural no sentido de melhorar as condições de produção e industrialização dos produtos agropecuários.	1) Promover Seminários e Palestras sobre atividades econômicas; 2) realizar estudos das potencialidades e mercado do Município; 3) viabilizar cursos para qualificação profissional; 4) promover, incentivar e divulgar feiras de artesanato e do produtor; 5) atrair novos investimentos para o Município; 6) incentivar a pequena e micro-empresa através de programas específicos; 7) ampliar rede de energia elétrica rural; e 8) construir condomínio industrial para instalação de pequenas empresas.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 48

PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

b) Departamento de Turismo

Divulgar a Lapa através de sua história, seus atrativos naturais, seus pontos turísticos e museus, além da comida típica e eventos culturais como: Corpus-Christi, Festa de Santo Antonio, Festa de São Benedito. Comemoração do Cerco da Lapa e Congada.	9) Divulgar o turismo do Município; 10) promover o ecoturismo, incentivando o turismo rural; 11) promover cursos voltados ao comércio e à população em geral, de como melhor atender aos turistas; 12) criar o Conselho Municipal de Turismo; e 13) incentivar a atividade artesanal, divulgando-a na mídia.

V I I - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Departamento de Medicina Social

METAS E OBJETIVOS	AÇÕES
Desenvolver um modelo assistencial que contemple ações integradas de educação, promoção, prevenção e recuperação da saúde, realizadas nas unidades já existentes, ambulatoriais e hospitalares, buscando a média de atendimentos per capita preconizada pelas Instituições deliberativas e orientadoras da saúde.	1) Manter o Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães; 2) manter o Centro de Atendimento Pediátrico que funciona no prédio da APMI; 3) manter a Clínica da Mulher; 4) manter os nove mini postos rurais e os dois centros sociais rurais; 5) readequar o espaço para atendimento de puericultura; 6) implantar e implementar o Serviço de Saúde do CAIC; 7) realizar consultas e tratamentos especializados; 8) realizar consultas ambulatoriais básicas; 9) realizar programas de planejamento familiar; 10) realizar programas de prevenção do câncer; 11) realizar programas de saúde do idoso; 12) realizar consultas de pré-natal e procedimentos de partos;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 49

LAPA

ANEXO DA LEI Nº 1390, DE 17.12.97 ...013

PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

	13) realizar exames de apoio diagnóstico, terapêutico, radiológico e de patologia clínica; 14) distribuir medicamentos da farmácia básica; 15) implantar o sistema de atendimento 24 horas/dia no Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães; e 16) municipalização do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo.

b) Departamento de Saúde Pública

Desenvolvimento de uma política intersetorial com órgãos e instituições no sentido de atuar sobre os determinantes da doença, como forma de implantação de uma medicina preventiva.	17) Realizar vacinação de rotina; 18) realizar campanhas de vacinação, sempre que necessário; 19) realizar programas de prevenção para hipertensos, diabéticos, crianças, mulheres e gestantes; 20) implantar o Sistema de Vigilância Nutricional Municipal - SISVAM; 21) implantar o Programa de Aleitamento Materno; 22) implantar o serviço de Informação Epidemiológica informatizado; 23) viabilizar a implantação de programas tais como: Saúde do Trabalhador e Saúde Mental; 24) realizar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; 25) realizar controle de saneamento básico; e 26) implantar programa de saneamento básico na zona rural.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 50

PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

c) Departamento de Administração e Promoção Humana

	27) Promover cursos de formação e capacitação dos profissionais da Saúde, destacando a participação popular e realizar as Conferências Municipais de Saúde; 28) construir o prédio da Central de Ambulâncias; 29) acompanhar e controlar a movimentação de recursos do Fundo Municipal de Saúde; 30) promover cursos de capacitação e reciclagem aos conselheiros de saúde, garantindo o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde; 31) adquirir ambulâncias; 32) construir mini-postos de saúde; 33) adquirir ambulância para o Centro Social Rural de Água Azul; e 34) adquirir ambulância para o Centro Comunitário de Carqueja.

d) Departamento de Odontologia

	35) Manter a Clínica Odontológica Central; 36) manter os atendimentos nos consultórios odontológicos da Escola Dr. Manuel Pedro e do CAIC; 37) manter as três Clínicas Odontológicas Rurais; 38) manter os dois odontomóveis; 39) implantar um gabinete odontológicos rurais; 40) realizar tratamentos odontológicos básicos e preventivos; 41) realizar campanhas preventivas da cárie dentária na cidade e interior; 42) realizar programa de saúde bucal do bebê; e 43) realizar programa de prevenção da cárie dentária em escolares.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 51

PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

e) Departamento Hospitalar

	44) Manter a Maternidade Municipal Dr. Humberto Carrano; 45) promover reformas para melhor adequação das atividades da Maternidade Dr. Humberto Carrano; 46) realizar consultas à mulher no pós-parto, bem como de puericultura do recém nato; 47) implementar ações no sentido de transformar a Maternidade em Hospital Amigo da Criança; 48) utilizar meios para que a Maternidade possa manter intercâmbio com o Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo na área de recursos humanos e fornecimento de materiais e medicamentos; 49) Participar de Consórcio de Saúde com outros municípios da Região Metropolitana; e 50) Manter o Conselho Municipal de Saúde.

V I I I - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

a) Departamento de Defesa dos Direitos Sociais do Cidadão

METAS E OBJETIVOS	AÇÕES
Ampliar projetos de moradia para os idosos preparando-os para o auto cuidado, que lhes permitirão condições de residir em cômodos independentes. Para os que não dispõe de meios de viver independentemente, buscar recursos financeiros para apoio às instituições de amparo à velhice. Propiciar incentivo aos Benefícios de Prestação Continuada.	1) Realizar promoção social do idoso, adulto, adolescente e criança, através de programas de Benefícios Continuados; 2) manter programas sociais no CAIC; 3) manter os Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar; 4) criar e subvencionar Clubes de Mães; 5) auxiliar a APAE; 6) criar o Centro de Convivência da 3º Idade; 7) manter o atendimento a pessoas deficientes; 8) manter micro-unidades de produção para carentes;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 52

LAPA

ANEXO DA LEI Nº 1390, DE 17.12.97 ...016

PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

Promover parceria com as áreas de saúde e educação, no sentido de oferecer aos idosos momentos de lazer e descontração, com atendimento de saúde e outras necessidades, apoiando-os nas situações de risco e no convívio familiar. Viabilizar junto aos órgãos governamentais, não governamentais e comunidade, um espaço próprio: Centro de Convivência, para execução de atividades de lazer e entretenimento à família (crianças, adolescentes, gestantes, senhoras donas de casa, integrantes de clubes de mães e voluntárias), visando o desenvolvimento de ações comunitárias e de participação popular. Garantir a recolocação de famílias de áreas de risco em um espaço de maior segurança e melhores condições de vida. Buscar parceria com órgãos governamentais e da iniciativa privada para a implantação de Vilas Rurais visando o atendimento de trabalhadores rurais (bóias frias) e suas famílias, oferecendo-lhes uma estrutura que lhes garanta trabalho, moradia, escola e lazer. Manutenção dos Clubes de Mães, com oferta de novos equipamentos, procurando diversificar e ampliar o trabalho e o número de comunidades atendidas.	9) Implantar a Linha do Ofício em parceria com o Governo do Estado; 10) promover cursos de capacitação e de trabalhos manuais e artesanais para carentes; 11) manter e ampliar o Programa Renascer na 3a. Idade; 12) implantar a Casa Abrigo para crianças e adolescentes em situação de abandono e de risco; 13) manter o Projeto Cidadania (fornecimento de documentos); 14) manter a prestação de benefícios eventuais; 15) realizar pesquisa sócio-econômica no interior e sede do Município para viabilização de atendimentos; 16) participar da implantação de vilas rurais no Município; 17) manter o programa de loteamentos populares; 18) colaborar na manutenção do Programa de Compras Comunitárias; 19) promover campanhas em prol da criança e do adolescente; 20) promover campanhas de doação de cobertores a carentes; 21) promover o "desfavelamento" de famílias em situação de moradias suburbanas; 22) manter e expandir os Programas do Leite em Pó e Super Sopa; 23) manter e expandir os Programas de Prótese Dentária, Prótese Ocular e Urna Funerária; 24) promover atendimentos emergenciais à população menos favorecida; 25) criar um Centro de Convivência Familiar; e 26) Manter o Projeto Nosso Lar.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 53

PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

Buscar parcerias para a promoção de cursos profissionalizantes. Implementar projetos de proteção à criança e ao adolescente em situação de risco. Apoiar os Conselhos Municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e Tutelar, no atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, órfãos, abandonados e portadores de deficiências. Promover campanhas de esclarecimento à comunidade quanto ao abandono de menores e o combate ao trabalho infantil.	

b) Departamento de Fomento

Continuação da produção de leite de soja e produtos de panificação.	27) Manter a Mini-Usina de leite de soja; e 28) manter a panificadora e pastifício.

I X - TRANSPORTE

a) Departamento de Transportes Rodoviários

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 54

ANEXO DA LEI Nº 1390, DE 17.12.97

PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

METAS E OBJETIVOS	AÇÕES
Dotar o Departamento Municipal de Transporte Rodoviário de veículos e máquinas que permitam um atendimento satisfatório aos inúmeros problemas de manutenção da malha viária; principalmente no interior. Facilitar o Serviço de Transporte Municipal, tanto na atividade-meio como no transporte estudantil.	1) Locação de veículos pesados e máquinas rodoviárias; 2) manutenção de máquinas e veículos rodoviários; 3) locação de ônibus e veículos leves; e 4) manutenção do Parque de veículos e equipamentos rodoviários.

b) Departamento de Estradas Rurais

	5) Construção, readequação e manutenção de pontes, bueiros e estradas rurais.

c) Administração do Terminal Rodoviário

	6) Serviços de manutenção e ampliação do prédio e readequação da área externa do Terminal Rodoviário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Dezembro de 1997

Migdel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 55

REDAÇÃO FINAL
ANTE-PROJETO DE LEI Nº 011/2000

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001 e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, atendendo ao preco-nizado no Art. 142 de nosso Regimento Interno, apresenta à consideração do Plenário o seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 2001.

Art. 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 2000.

Art. 3º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4º- Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários às despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MINICIPAL

Art. 6º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I – LEGISLATIVA

1) Aperfeiçoar o processo legislativo;
2) Elaborar projetos de lei;
3) Aperfeiçoar o sistema de processamento de dados;
4) Adquirir equipamentos de telecomunicações; e
5) Realizar concursos públicos.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 56

II – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Secretaria de Administração

1) Consolidar o processo de implantação do Regimento Único;
2) Implantar o sistema de promoção e valorização do Servidor Público;
3) Promover a capacitação e a reciclagem permanente de recursos humanos;
4) Realizar concursos e testes seletivos públicos para todas as áreas profissionais do Município, de acordo com a lei;
5) Nomear para os cargos de funcionários públicos pessoas habilitadas em concursos e testes seletivos públicos, de acordo com a necessidade;
6) Administrar Recursos Humanos;
7) Defender os interesses do Município;
8) Remanejar pessoal para suprir as necessidades dos diversos órgãos; e
9) Realizar todas as aquisições e contratações de prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo municipal, qualquer que seja sua origem e finalidade, promovendo as licitações respectivas, quando for o caso.

b) Secretaria de Planejamento

10) Coordenar e planejar o Município;
11) Continuar a implantação do Centro de Processamento de Dados;
12) Elaborar Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei do Orçamento Municipal;
13) Acompanhar a execução orçamentária;
14) Aperfeiçoar o sistema de planejamento e controle;
15) Elaborar projetos para obtenção de recursos junto a órgãos estaduais, federais e da iniciativa privada; e
16) Administrar, controlar a execução e promover a prestação de contas de convênios.

c) Secretaria de Finanças

17) Atualizar o Código Tributário Municipal;
18) Revisar e atualizar os Cadastros Técnicos;
19) Atualizar a Planta de Valores;
20) Lançar tributos municipais; e
21) Ter sob sua responsabilidade o controle e a execução financeira de todos os compromissos do Município.

III – AGRICULTURA

a) Departamento de Fomento Agropecuário

1) Realizar a manutenção e ampliação das benfeitorias do Parque de Eventos da Lapa, de forma a adequá-lo às reais finalidades da política agropecuária;
2) Orientar agricultores quanto ao uso adequado do solo;

3) Orientar agricultores quanto ao uso adequado de agroquímicos;
4) Incentivar a diversificação da atividade agrícola;
5) Manter o programa de fruticultura;
6) Manter o programa de piscicultura com a construção de tanques;
7) Manter o programa de suinocultura;
8) Manter o programa de apicultura;
9) Manter o programa de ovinocultura;
10) Subsidiar o transporte de calcário;
11) Manter parceria com o Estado para conservação de estradas rurais priorizando as que levam às granjas e propriedades produtoras de alimentos perecíveis, como leite, frutas e outros;
12) Manter o Conselho Municipal Agropecuário;
13) Manter a Comissão de Conservação do Solo;
14) Promover Eventos e Feiras de Produtos Agropecuários;
15) Incentivar a produção e a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros através de técnico contratado para essa atividade;
16) Estimular e incentivar a melhoria do rebanho, subsidiando a aquisição de sêmen e/ou embriões, baseado em indicações de técnicos da área;
17) Promover campanhas de florestamento nas margens e nascentes dos rios e de reflorestamento econômico;
18) Manter parceria com o Estado para produção de mudas de árvores;
19) Orientar a população na conservação do meio ambiente, implementando programas;
20) Renovar convênio com a EMATER-PR;
21) Incentivar os produtores à diversificação da atividade agrícola;
22) Incentivar a construção de abastecedouros comunitários;
23) Aquisição e distribuição de alevinos aos criadores dentro do programa de piscicultura;
24) Distribuição de sementes certificadas aos pequenos e micros produtores rurais;
25) Distribuição de sementes de hortaliças nos clubes de mães e escolas municipais;
26) Promover a profissionalização do produtor rural através de cursos, excursões e propriedades de referência;
27) Implantar programa de avicultura;
28) Incentivar as instalações agro-industriais;
29) Criar e implementar um plano de reciclagem de embalagens de agrotóxicos; e
30) Contratar Técnico Agrícola.

IV – EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Departamento de Educação

1) Distribuir material escolar;
2) Distribuir merenda escolar;
3) Suprir as escolas com material de apoio pedagógico;

4) Adquirir livros para as escolas;
5) Promover encontros de formação para profissionais do magistério, CAIC e Centros de Educação Infantil, inclusive pessoal de apoio;
6) Manter e ampliar o transporte escolar para alunos e professores da área rural;
7) Desenvolver projetos que diminuam o índice de evasão escolar;
8) Manter o transporte escolar para alunos do SEMTE (universitários, cursos pré-vestibulares, técnicos e profissionalizantes);
9) Promover concursos, exposições escolares e campanhas educativas;
10) Garantir o funcionamento da Rede Escolar Municipal;
11) Manter o Centro de Educação Especial;
12) Contratar consultoria e assessoria técnica para projetos a serem viabilizados de acordo com as necessidades;
13) Informatizar a Rede Municipal de Educação;
14) Manter o Estatuto do Magistério, implementando a execução do Plano de Carreira e de Salários aos profissionais do magistério;
15) Manter o Conselho Municipal de Educação;
16) Manter apoio pedagógico aos alunos com necessidades especiais;
17) Manter em pleno funcionamento o Programa Formando Cidadãos Lapa;
18) Desenvolver intercâmbio com Universidades e Faculdades de âmbito federal e estadual, procurando atrair cursos superiores para o Município;
19) Ampliar a atenção integral a todos os alunos do CAIC;
20) Garantir a estrutura administrativa do PRONAICA (Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente) do CAIC;
21) Desenvolver projetos suplementares para alunos com necessidades especiais;
22) Apoiar projetos de extensão universitária;
23) Implantar gestão colegiada nas escolas municipais;
24) Elaborar e publicar material didático e de pesquisa;
25) Implantar proposta curricular municipal;
26) Manter e ampliar metas de atendimento junto à Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, tais como ampliação de vagas nas creches e outros programas; e
27) Promover campanhas educativas.

b) Departamento de Esportes

28) Realizar circuito interno de pedestrianismo João G. Assumpção;
29) Realizar jogos interclubes do Município, como seletiva para os Jogos Abertos e Jogos da Juventude do Paraná;
30) Realizar corrida rústica 13 de junho;
31) Realizar corrida Cross Country "Parque do Monge";
32) Realizar integração de Bairros no Esporte;
33) Realizar Jogos Motores nas escolas;
34) Realizar os Jogos Escolares do Município – fases 1 e 2;
35) Realizar Copa do Interior de futebol de campo;
36) Realizar Jogos Populares dos Trabalhadores;

37) Realizar Jogos Escolares do Município da Lapa;
38) Participar dos Jogos Escolares do Paraná;
39) Promover os Jogos da Juventude;
40) Participar dos Jogos Abertos do Paraná;
41) Promover os Jogos de Aniversário da Lapa;
42) Construção de canchas de futebol de areia no interior;
43) Construir cancha de bocha;
44) Construir cancha de bolão; e
45) Construção e manutenção de um ginásio poliesportivo.

c) Departamento de Cultura

46) Ampliar o acervo bibliográfico da Biblioteca pública;
47) Recuperar livros da Biblioteca Pública;
48) Manter integração com a Biblioteca Pública do Paraná e outras empresas do gênero;
49) Manter o Theatro São João, através de recursos provenientes do IPHAN ou outros órgãos;
50) Restaurar móveis do Theatro São João;
51) Manter o Patrimônio Cultural do Município;
52) Promover eventos culturais;
53) Subsidiar financeiramente o Grupo Congada da Lapa, como meio de mantê-lo em atividade constante;
54) Incentivar as manifestações culturais locais;
55) Criar videoteca;
56) Revitalizar a Banda João Francisco Mariano, dotando-a de instrumentos musicais e uniformes;
57) Implantar um Centro de Convenções;
58) Dotar e manter a estrutura cenotécnica do Theatro São João;
59) Promover o Salão Anual de Artes Plásticas da Lapa;
60) Promover exposições (pintura, escultura, artesanato e outras);
61) Implantar a Vila dos Artistas;
62) Produzir material de divulgação cultural atualizado;
63) Garantir a participação da SECE em congressos, seminários, cursos, etc.;
64) Promover o resgate da identidade cultural do Município;
65) Divulgar produções e trabalhos intelectuais de interesse da Comunidade; e
66) Viabilizar a editoração de produções literárias, científicas e pedagógicas.

V – HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Departamento de Obras Públicas

1) Pavimentar vias urbanas, na cidade, Distritos de Mariental e Água Azul;
2) Revestimento primário em ruas dos bairros;
3) Arborização de ruas e avenidas;
4) Produção de artefatos de cimento;
5) Construção e ampliação de prédios públicos;

6) Contratação de serviços técnicos de engenharia e agrimensura;
7) Aquisição e/ou desapropriação de áreas de interesse público;
8) Alargamento e revitalização de ruas e avenidas, inclusive sinalização urbana com a fabricação própria de placas;
9) Construção de áreas de lazer em áreas públicas municipais;
10) Construção e revitalização de praças e áreas públicas;
11) Construção de gavetas mortuárias;
12) Construção de casas populares rurais e urbanas;
13) Ampliação e remodelação do sistema de iluminação pública;
14) Abertura de novas ruas e estradas rurais;
15) Construção de pontes, bueiros e galerias pluviais;
16) Detonação de pedreiras;
17) Construção e ampliação de rede de esgotamento sanitário;
18) Construção de sistemas e ampliação de rede de água tratada urbana e rural;
19) Construção de um posto de saúde no Bairro Cohapar I;
20) Construção de poços artesianos nas localidades rurais de Santos Reis e Km. 112 – Água Azul;
21) Viabiliza a ultimação dos trabalhos de instalação de água encanada na localidade rural de Mato Preto dos Machados;
22) Criar um sistema de coleta de lixo no interior do Município, com periodicidade mensal;
23) Criar no interior do Município, nas principais localidades, locais apropriados para armazenamento de lixo, para posterior coleta pelo Poder Público;
24) Construir parque infantil e praça no Distrito de Mariental;
25) Construção de poços artesianos nas localidades rurais de Capão Bonito e Faxinal dos Correas; e
26) Coleta de lixo nas localidades rurais, com a construção de depósitos especiais para tal fim, em especial nos locais de maior aglomeração de pescadores.

b) Departamento de Permissão e Concessão

27) Revisão de leis pertinentes à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

c) Departamento de Serviços Urbanos

28) Restaurar a pavimentação urbana;
29) Conservação da rede de galerias pluviais;
30) Manutenção e operação do aterro sanitário;
31) Coleta e separação do lixo urbano;
32) Capinagem, varrição e manutenções diversas das vias urbanas;
33) Manutenção de cemitérios municipais e capela mortuária;
34) Manutenção do sistema de iluminação pública;
35) Manutenção de praças, parques, jardins e áreas de lazer;
36) Manutenção da sinalização viária urbana (horizontal e vertical);
37) Realizar manutenção de Próprios Municipais;
38) Mudança e readequação do sistema viário;
39) Projetar o zoneamento urbano do Distrito de Mariental;
40) Reativar a coleta seletiva e a reciclagem do lixo;

41)Implantar a coleta de lixo nas comunidades do interior;
42)Tubular ou canalizar a valeta existente na Cohapar, paralelo às ruas Augusto Burda e Luiz Correia de Lacerda; e
43)Criar um programa de coleta de lixo nas vilas e bairros do perímetro urbano da cidade, não atendidos periodicamente com tal serviço publico, bem como, nos distritos de Água Azul e Mariental, mediante a seleção do lixo reciclável pela população e a coleta periódica destes resíduos pelo Poder Executivo Municipal.

VI – INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

a) Departamento de Industria e Comércio

1) Promover Seminários e Palestras sobre atividades econômicas;
2) Realizar estudos das potencialidades e mercado do Município;
3) Viabilizar cursos para qualificação profissional;
4) Promover, incentivar e divulgar feiras de artesanato e do produtor;
5) Atrair novos investimentos para o Município;
6) Incentivar a pequena e micro-empresa através de programa específicos;
7) Ampliar rede de energia elétrica rural; e
8) Construir condomínio industrial para instalação de pequenas empresas.

b) Departamento de Turismo

9) Divulgar o turismo do Município;
10)Promover o ecoturismo, incentivando o turismo rural;
11)Promover cursos voltados ao comércio e à população em geral, de como melhor atender aos turistas;
12)Manter o Conselho Municipal de Turismo; e
13)Incentivar a atividade artesanal, divulgando-a na mídia.

VII - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Departamento de Medicina Social

1) Manter o Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães;
2) Manter o Centro de Atendimento Pediátrico que funciona no prédio da APMI;
3) Manter a Clínica da Mulher;
4) Manter os nove mini postos rurais e os dois centros sociais rurais;
5) Readequar o espaço para atendimento de puericultura;
6) Implantar e implementar o Serviço de Saúde do CAIC;
7) Realizar consultas e tratamentos especializados;
8) Realizar consultas ambulatoriais básicas;
9) Realizar programas de planejamento familiar;
10)Realizar programas de prevenção do câncer;
11)Realizar programas de saúde do idoso;
12)Realizar consultas de pré-natal e procedimentos de partos;

13) Realizar exames de apoio diagnóstico, terapêutico, radiológico e de patologia clínica;
14) Distribuir medicamentos da farmácia básica;
15) Implantar o sistema de atendimento 24 horas/dia no Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães; e
16) Municipalização do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo.

b) Departamento de Saúde Pública

17) Realizar vacinação de rotina;
18) Realizar campanhas de vacinação, sempre que necessário;
19) Realizar programas de prevenção para hipertensos, diabéticos, crianças, mulheres e gestantes;
20) Implantar o Sistema de Vigilância Nutricional Municipal – SISVAM;
21) Implantar o Programa de Aleitamento Materno;
22) Implantar o serviço de Informação Epidemiológica informatizado;
23) Viabilizar a implantação de programas tais como: Saúde do Trabalhador e Saúde Mental;
24) Realizar ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
25) Realizar controle de saneamento básico; e
26) Implantar programa de saneamento básico na zona rural.

c) Departamento de Administração e Promoção Humana

27) Promover cursos de formação e capacitação dos profissionais da Saúde, destacando a participação popular e realizar as Conferências Municipais de Saúde;
28) Construir o prédio da Central de Ambulâncias;
29) Acompanhar e controlar a movimentação de recursos do Fundo Municipal de Saúde;
30) Promover cursos de capacitação e reciclagem aos conselheiros de saúde, garantindo o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
31) Adquirir ambulâncias;
32) Construir mini-postos de saúde;
33) Adquirir ambulância para o Centro Social Rural de Água Azul; e
34) Adquirir ambulância para o Centro Comunitário de Carqueja.

d) Departamento de Odontologia

35) Manter a Clínica Odontológica Central;
36) Manter os atendimentos nos consultórios odontológicos da Escola Dr. Manuel Pedro e do CAIC;
37) Manter as três Clínicas Odontológicas Rurais;
38) Manter os dois odontomóveis;
39) Implantar gabinetes odontológicos rurais;
40) Realizar tratamentos odontológicos básicos e preventivos;
41) Realizar campanhas preventivas da cárie dentária na cidade e interior;
42) Realizar programa de saúde bucal do bebê; e
43) Realizar programa de prevenção da cárie dentária em escolares.

e) Departamento Hospitalar

44) Manter a Maternidade Municipal Dr. Humberto Carrano;
45) Promover reformas para melhor adequação das atividades da Maternidade Dr. Humberto Carrano;
46) Realizar consultas à mulher no pós parto, bem como de puericultura do recém nato;
47) Implementar ações no sentido de transformar a Maternidade em Hospital Amigo da Criança;
48) Utilizar meios para que a Maternidade possa manter intercâmbio com o Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo na área de recursos humanos e fornecimento de materiais e medicamentos;
49) Participar de Consórcio de Saúde com outros municípios da Região Metropolitana; e
50) Manter o Conselho Municipal de Saúde.

VIII – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

a) Departamento de Defesa dos Direitos Sociais do Cidadão

1) Realizar promoção social do idoso, adulto, adolescente e criança, através de programas de Benefícios Continuados;
2) Manter programas sociais no CAIC;
3) Manter os Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;
4) Criar e subvencionar Clubes de Mãe;
5) Auxiliar a APAE;
6) Manter o Centro de Convivência da 3ª Idade;
7) Manter o atendimento a pessoas deficientes;
8) Manter micro-unidades de produção para carentes;
9) Implantar a Linha do Ofício em parceria com o Governo do Estado;
10) Promover cursos de capacitação e de trabalhos manuais e artesanais para carentes;
11) Manter e ampliar o Programa Renascer na 3ª Idade;
12) Manter a Casa Abrigo para crianças e adolescentes em situação de abandono e de risco;
13) Manter o Projeto Cidadania (fornecimento de documentos);
14) Manter a prestação de benefícios eventuais;
15) Realizar pesquisa sócio-econômica no interior e sede do Município para viabilização de atendimentos;
16) Participar da implantação de vilas rurais no Município;
17) Manter o programa de loteamentos populares;
18) Colaborar na manutenção do Programa de Compras Comunitárias;
19) Promover campanhas em prol da criança e do adolescente;
20) Promover campanhas de doação de cobertores a carentes;
21) Promover o "desfavelamento" de famílias em situação de moradias suburbanas;
22) Manter e expandir os Programas do Leite em Pó e Super Sopa;
23) Manter e expandir os Programas de Prótese Dentária, Prótese Ocular e Urna Funerária;

24) Promover atendimentos emergenciais à população menos favorecida;
25) Criar um Centro de Convivência Familiar; e
26) Manter o Projeto Nosso Lar.

b) Departamento de Fomento

27) Manter a Mini-Usina de leite de soja; e
28) Manter a panificadora e pastificio.

IX – TRASNPORTE

a) Departamento de Transportes Rodoviários

1) Locação de veículos pesados e máquinas rodoviárias;
2) Manutenção de máquinas e veículos rodoviários;
3) Locação de ônibus e veículos leves; e
4) Manutenção do Parque de veículos e equipamentos rodoviários.

b) Departamento de Estradas Rurais

5) Construção, readequação e manutenção de pontes, bueiros e estrada rurais.

c) Administração do Terminal Rodoviário

6) Serviços de manutenção e ampliação do prédio e readequação da área externa do Terminal Rodoviário.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 7º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anulidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 8º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes especificas de que trata esta Lei.

Art. 10 - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil e no artigo 117º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão, no mínimo, o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 12 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

Art. 13 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 6º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

CAPÍTULO IV
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Art. 14 - Serão elaborados para os Fundos Municipais, planos de aplicação, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

I – fonte de recursos financeiros, determinados na lei de criação e classificados nas categorias econômicas – Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II – aplicações definindo:

a) as ações que serão desenvolvidas pelos fundos; e

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificados nas categorias econômicas – Despesa Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo Único – Os planos de aplicação dos Fundos Municipais serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 15 - As receitas e despesas dos Fundos Municipais serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que visem conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgãos que não estejam legalmente constituídos.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo, com órgãos de filantropia e com organizações não governamentais, para o desenvolvimento de programas nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 66

Art. 18- O Município poderá conceder auxílio ou subvenção financeira a entidades filantrópicas, beneficentes, assistenciais ou desportivas, reconhecidas de utilidade pública em seu território, que prestem serviços considerados relevantes, com aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 19 - A estrutura do Orçamento Anual do Município obedecerá ao regulamento organizacional estabelecido pelo Poder Executivo, atendidos os Fundos criados por lei.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2000

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1° Secretário

WALTER JOSÉ HORNING
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 67

PROJETO DE LEI Nº 021/2000

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 2001.

Art. 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 2000.

Art. 3º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários às despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MINICIPAL

Art. 6º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I – LEGISLATIVA

1) Aperfeiçoar o processo legislativo;
2) Elaborar projetos de lei;
3) Aperfeiçoar o sistema de processamento de dados;
4) Adquirir equipamentos de telecomunicações; e
5) Realizar concursos públicos.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

II – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Secretaria de Administração

1) Consolidar o processo de implantação do Regimento Único;
2) Implantar o sistema de promoção e valorização do Servidor Público;
3) Promover a capacitação e a reciclagem permanente de recursos humanos;
4) Realizar concursos e testes seletivos públicos para todas as áreas profissionais do Município, de acordo com a lei;
5) Nomear para os cargos de funcionários públicos pessoas habilitadas em concursos e testes seletivos públicos, de acordo com a necessidade;
6) Administrar Recursos Humanos;
7) Defender os interesses do Município;
8) Remanejar pessoal para suprir as necessidades dos diversos órgãos; e
9) Realizar todas as aquisições e contratações de prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo municipal, qualquer que seja sua origem e finalidade, promovendo as licitações respectivas, quando for o caso.

b) Secretaria de Planejamento

10) Coordenar e planejar o Município;
11) Continuar a implantação do Centro de Processamento de Dados;
12) Elaborar Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei do Orçamento Municipal;
13) Acompanhar a execução orçamentária;
14) Aperfeiçoar o sistema de planejamento e controle;
15) Elaborar projetos para obtenção de recursos junto a órgãos estaduais, federais e da iniciativa privada; e
16) Administrar, controlar a execução e promover a prestação de contas de convênios.

c) Secretaria de Finanças

17) Atualizar o Código Tributário Municipal;
18) Revisar e atualizar os Cadastros Técnicos;
19) Atualizar a Planta de Valores;
20) Lançar tributos municipais; e
21) Ter sob sua responsabilidade o controle e a execução financeira de todos os compromissos do Município.

III – AGRICULTURA

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

a) Departamento de Fomento Agropecuário

1) Realizar a manutenção e ampliação das benfeitorias do Parque de Eventos da Lapa, de forma a adequá-lo às reais finalidades da política agropecuária;
2) Orientar agricultores quanto ao uso adequado do solo;

3) Orientar agricultores quanto ao uso adequado de agroquímicos;
4) Incentivar a diversificação da atividade agrícola;
5) Manter o programa de fruticultura;
6) Manter o programa de piscicultura com a construção de tanques;
7) Manter o programa de suinocultura;
8) Manter o programa de apicultura;
9) Manter o programa de ovinocultura;
10) Subsidiar o transporte de calcário;
11) Manter parceria com o Estado para conservação de estradas rurais priorizando as que levam às granjas e propriedades produtoras de alimentos perecíveis, como leite, frutas e outros;
12) Manter o Conselho Municipal Agropecuário;
13) Manter a Comissão de Conservação do Solo;
14) Promover Eventos e Feiras de Produtos Agropecuários;
15) Incentivar a produção e a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros através de técnico contratado para essa atividade;
16) Estimular e incentivar a melhoria do rebanho, subsidiando a aquisição de sêmen e/ou embriões, baseado em indicações de técnicos da área;
17) Promover campanhas de florestamento nas margens e nascentes dos rios e de reflorestamento econômico;
18) Manter parceria com o Estado para produção de mudas de árvores;
19) Orientar a população na conservação do meio ambiente, implementando programas;
20) Renovar convênio com a EMATER-PR;
21) Incentivar os produtores à diversificação da atividade agrícola;
22) Incentivar a construção de abastecedouros comunitários;
23) Aquisição e distribuição de alevinos aos criadores dentro do programa de piscicultura;
24) Distribuição de sementes certificadas aos pequenos e micros produtores rurais;
25) Distribuição de sementes de hortaliças nos clubes de mães e escolas municipais;
26) Promover a profissionalização do produtor rural através de cursos, excursões e propriedades de referência;
27) Implantar programa de avicultura;
28) Incentivar as instalações agro-industriais;
29) Criar e implementar um plano de reciclagem de embalagens de agrotóxicos; e
30) Contratar Técnico Agrícola.

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

IV – EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Departamento de Educação

1) Distribuir material escolar;
2) Distribuir merenda escolar;
3) Suprir as escolas com material de apoio pedagógico;

4) Adquirir livros para as escolas;
5) Promover encontros de formação para profissionais do magistério, CAIC e Centros de Educação Infantil, inclusive pessoal de apoio;
6) Manter e ampliar o transporte escolar para alunos e professores da área rural;
7) Desenvolver projetos que diminuam o índice de evasão escolar;
8) Manter o transporte escolar para alunos do SEMTE (universitários, cursos pré-vestibulares, técnicos e profissionalizantes);
9) Promover concursos, exposições escolares e campanhas educativas;
10) Garantir o funcionamento da Rede Escolar Municipal;
11) Manter o Centro de Educação Especial;
12) Contratar consultoria e assessoria técnica para projetos a serem viabilizados de acordo com as necessidades;
13) Informatizar a Rede Municipal de Educação;
14) Manter o Estatuto do Magistério, implementando a execução do Plano de Carreira e de Salários aos profissionais do magistério;
15) Manter o Conselho Municipal de Educação;
16) Manter apoio pedagógico aos alunos com necessidades especiais;
17) Manter em pleno funcionamento o Programa Formando Cidadãos Lapa;
18) Desenvolver intercâmbio com Universidades e Faculdades de âmbito federal e estadual, procurando atrair cursos superiores para o Município;
19) Ampliar a atenção integral a todos os alunos do CAIC;
20) Garantir a estrutura administrativa do PRONAICA (Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente) do CAIC;
21) Desenvolver projetos suplementares para alunos com necessidades especiais;
22) Apoiar projetos de extensão universitária;
23) Implantar gestão colegiada nas escolas municipais;
24) Elaborar e publicar material didático e de pesquisa;
25) Implantar proposta curricular municipal;
26) Manter e ampliar metas de atendimento junto à Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, tais como ampliação de vagas nas creches e outros programas; e
27) Promover campanhas educativas.

b) Departamento de Esportes

28) Realizar circuito interno de pedestrianismo João G. Assumpção;
29) Realizar jogos interclubes do Município, como seletiva para os Jogos Abertos e Jogos da Juventude do Paraná;
30) Realizar corrida rústica 13 de junho;
31) Realizar corrida Cross Country "Parque do Monge";
32) Realizar integração de Bairros no Esporte;
33) Realizar Jogos Motores nas escolas;
34) Realizar os Jogos Escolares do Município – fases 1 e 2;
35) Realizar Copa do Interior de futebol de campo;
36) Realizar Jogos Populares dos Trabalhadores;

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

37) Realizar Jogos Escolares do Município da Lapa;
38) Participar dos Jogos Escolares do Paraná;
39) Promover os Jogos da Juventude;
40) Participar dos Jogos Abertos do Paraná;
41) Promover os Jogos de Aniversário da Lapa;
42) Construção de canchas de futebol de areia no interior;
43) Construir cancha de bocha;
44) Construir cancha de bolão; e
45) Construção e manutenção de um ginásio poliesportivo.

c) Departamento de Cultura

46) Ampliar o acervo bibliográfico da Biblioteca pública;
47) Recuperar livros da Biblioteca Pública;
48) Manter integração com a Biblioteca Pública do Paraná e outras empresas do gênero;
49) Manter o Theatro São João, através de recursos provenientes do IPHAN ou outros órgãos;
50) Restaurar móveis do Theatro São João;
51) Manter o Patrimônio Cultural do Município;
52) Promover eventos culturais;
53) Subsidiar financeiramente o Grupo Congada da Lapa, como meio de mantê-lo em atividade constante;
54) Incentivar as manifestações culturais locais;
55) Criar videoteca;
56) Revitalizar a Banda João Francisco Mariano, dotando-a de instrumentos musicais e uniformes;
57) Implantar um Centro de Convenções;
58) Dotar e manter a estrutura cenotécnica do Theatro São João;
59) Promover o Salão Anual de Artes Plásticas da Lapa;
60) Promover exposições (pintura, escultura, artesanato e outras);
61) Implantar a Vila dos Artistas;
62) Produzir material de divulgação cultural atualizado;
63) Garantir a participação da SECE em congressos, seminários, cursos, etc.;
64) Promover o resgate da identidade cultural do Município;
65) Divulgar produções e trabalhos intelectuais de interesse da Comunidade; e
66) Viabilizar a editoração de produções literárias, científicas e pedagógicas.

V – HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Departamento de Obras Públicas

1) Pavimentar vias urbanas, na cidade, Distritos de Mariental e Água Azul;
2) Revestimento primário em ruas dos bairros;
3) Arborização de ruas e avenidas;
4) Produção de artefatos de cimento;
5) Construção e ampliação de prédios públicos;

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 72

6) Contratação de serviços técnicos de engenharia e agrimensura;
7) Aquisição e/ou desapropriação de áreas de interesse público;
8) Alargamento e revitalização de ruas e avenidas, inclusive sinalização urbana com a fabricação própria de placas;
9) Construção de áreas de lazer em áreas públicas municipais;
10) Construção e revitalização de praças e áreas públicas;
11) Construção de gavetas mortuárias;
12) Construção de casas populares rurais e urbanas;
13) Ampliação e remodelação do sistema de iluminação pública;
14) Abertura de novas ruas e estradas rurais;
15) Construção de pontes, bueiros e galerias pluviais;
16) Detonação de pedreiras;
17) Construção e ampliação de rede de esgotamento sanitário;
18) Construção de sistemas e ampliação de rede de água tratada urbana e rural;
19) Construção de um posto de saúde no Bairro Cohapar I;
20) Construção de poços artesianos nas localidades rurais de Santos Reis e Km. 112 – Água Azul;
21) Viabiliza a ultimação dos trabalhos de instalação de água encanada na localidade rural de Mato Preto dos Machados;
22) Criar um sistema de coleta de lixo no interior do Município, com periodicidade mensal;
23) Criar no interior do Município, nas principais localidades, locais apropriados para armazenamento de lixo, para posterior coleta pelo Poder Público;
24) Construir parque infantil e praça no Distrito de Mariental;
25) Construção de poços artesianos nas localidades rurais de Capão Bonito e Faxinal dos Correas; e
26) Coleta de lixo nas localidades rurais, com a construção de depósitos especiais para tal fim, em especial nos locais de maior aglomeração de pescadores.

b) Departamento de Permissão e Concessão

27) Revisão de leis pertinentes à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

c) Departamento de Serviços Urbanos

28) Restaurar a pavimentação urbana;
29) Conservação da rede de galerias pluviais;
30) Manutenção e operação do aterro sanitário;
31) Coleta e separação do lixo urbano;
32) Capinagem, varrição e manutenções diversas das vias urbanas;
33) Manutenção de cemitérios municipais e capela mortuária;
34) Manutenção do sistema de iluminação pública;
35) Manutenção de praças, parques, jardins e áreas de lazer;
36) Manutenção da sinalização viária urbana (horizontal e vertical);
37) Realizar manutenção de Próprios Municipais;
38) Mudança e readequação do sistema viário;
39) Projetar o zoneamento urbano do Distrito de Mariental;
40) Reativar a coleta seletiva e a reciclagem do lixo;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

41)Implantar a coleta de lixo nas comunidades do interior;
42)Tubular ou canalizar a valeta existente na Cohapar, paralelo às ruas Augusto Burda e Luiz Correia de Lacerda; e
43)Criar um programa de coleta de lixo nas vilas e bairros do perímetro urbano da cidade, não atendidos periodicamente com tal serviço publico, bem como, nos distritos de Água Azul e Mariental, mediante a seleção do lixo reciclável pela população e a coleta periódica destes resíduos pelo Poder Executivo Municipal.

VI – INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

a) Departamento de Industria e Comércio

1) Promover Seminários e Palestras sobre atividades econômicas;
2) Realizar estudos das potencialidades e mercado do Município;
3) Viabilizar cursos para qualificação profissional;
4) Promover, incentivar e divulgar feiras de artesanato e do produtor;
5) Atrair novos investimentos para o Município;
6) Incentivar a pequena e micro-empresa através de programa específicos;
7) Ampliar rede de energia elétrica rural; e
8) Construir condomínio industrial para instalação de pequenas empresas.

b) Departamento de Turismo

9) Divulgar o turismo do Município;
10)Promover o ecoturismo, incentivando o turismo rural;
11)Promover cursos voltados ao comércio e à população em geral, de como melhor atender aos turistas;
12)Manter o Conselho Municipal de Turismo; e
13)Incentivar a atividade artesanal, divulgando-a na mídia.

VII - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Departamento de Medicina Social

1) Manter o Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães;
2) Manter o Centro de Atendimento Pediátrico que funciona no prédio da APMI;
3) Manter a Clínica da Mulher;
4) Manter os nove mini postos rurais e os dois centros sociais rurais;
5) Readequar o espaço para atendimento de puericultura;
6) Implantar e implementar o Serviço de Saúde do CAIC;
7) Realizar consultas e tratamentos especializados;
8) Realizar consultas ambulatoriais básicas;
9) Realizar programas de planejamento familiar;
10)Realizar programas de prevenção do câncer;
11)Realizar programas de saúde do idoso;
12)Realizar consultas de pré-natal e procedimentos de partos;

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

13) Realizar exames de apoio diagnóstico, terapêutico, radiológico e de patologia clínica;
14) Distribuir medicamentos da farmácia básica;
15) Implantar o sistema de atendimento 24 horas/dia no Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães; e
16) Municipalização do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo.

b) Departamento de Saúde Pública

17) Realizar vacinação de rotina;
18) Realizar campanhas de vacinação, sempre que necessário;
19) Realizar programas de prevenção para hipertensos, diabéticos, crianças, mulheres e gestantes;
20) Implantar o Sistema de Vigilância Nutricional Municipal – SISVAM;
21) Implantar o Programa de Aleitamento Materno;
22) Implantar o serviço de Informação Epidemiológica informatizado;
23) Viabilizar a implantação de programas tais como: Saúde do Trabalhador e Saúde Mental;
24) Realizar ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
25) Realizar controle de saneamento básico; e
26) Implantar programa de saneamento básico na zona rural.

c) Departamento de Administração e Promoção Humana

27) Promover cursos de formação e capacitação dos profissionais da Saúde, destacando a participação popular e realizar as Conferências Municipais de Saúde;
28) Construir o prédio da Central de Ambulâncias;
29) Acompanhar e controlar a movimentação de recursos do Fundo Municipal de Saúde;
30) Promover cursos de capacitação e reciclagem aos conselheiros de saúde, garantindo o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
31) Adquirir ambulâncias;
32) Construir mini-postos de saúde;
33) Adquirir ambulância para o Centro Social Rural de Água Azul; e
34) Adquirir ambulância para o Centro Comunitário de Carqueja.

d) Departamento de Odontologia

35) Manter a Clínica Odontológica Central;
36) Manter os atendimentos nos consultórios odontológicos da Escola Dr. Manuel Pedro e do CAIC;
37) Manter as três Clínicas Odontológicas Rurais;
38) Manter os dois odontomóveis;
39) Implantar gabinetes odontológicos rurais;
40) Realizar tratamentos odontológicos básicos e preventivos;
41) Realizar campanhas preventivas da cárie dentária na cidade e interior;
42) Realizar programa de saúde bucal do bebê; e
43) Realizar programa de prevenção da cárie dentária em escolares.

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

e) Departamento Hospitalar

44) Manter a Maternidade Municipal Dr. Humberto Carrano;
45) Promover reformas para melhor adequação das atividades da Maternidade Dr. Humberto Carrano;
46) Realizar consultas à mulher no pós parto, bem como de puericultura do recém nato;
47) Implementar ações no sentido de transformar a Maternidade em Hospital Amigo da Criança;
48) Utilizar meios para que a Maternidade possa manter intercâmbio com o Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo na área de recursos humanos e fornecimento de materiais e medicamentos;
49) Participar de Consórcio de Saúde com outros municípios da Região Metropolitana; e
50) Manter o Conselho Municipal de Saúde.

VIII – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

a) Departamento de Defesa dos Direitos Sociais do Cidadão

1) Realizar promoção social do idoso, adulto, adolescente e criança, através de programas de Benefícios Continuados;
2) Manter programas sociais no CAIC;
3) Manter os Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;
4) Criar e subvencionar Clubes de Mãe;
5) Auxiliar a APAE;
6) Manter o Centro de Convivência da 3ª Idade;
7) Manter o atendimento a pessoas deficientes;
8) Manter micro-unidades de produção para carentes;
9) Implantar a Linha do Ofício em parceria com o Governo do Estado;
10) Promover cursos de capacitação e de trabalhos manuais e artesanais para carentes;
11) Manter e ampliar o Programa Renascer na 3ª Idade;
12) Manter a Casa Abrigo para crianças e adolescentes em situação de abandono e de risco;
13) Manter o Projeto Cidadania (fornecimento de documentos);
14) Manter a prestação de benefícios eventuais;
15) Realizar pesquisa sócio-econômica no interior e sede do Município para viabilização de atendimentos;
16) Participar da implantação de vilas rurais no Município;
17) Manter o programa de loteamentos populares;
18) Colaborar na manutenção do Programa de Compras Comunitárias;
19) Promover campanhas em prol da criança e do adolescente;
20) Promover campanhas de doação de cobertores a carentes;
21) Promover o "desfavelamento" de famílias em situação de moradias suburbanas;
22) Manter e expandir os Programas do Leite em Pó e Super Sopa;
23) Manter e expandir os Programas de Prótese Dentária, Prótese Ocular e Urna Funerária;

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

24) Promover atendimentos emergenciais à população menos favorecida;
25) Criar um Centro de Convivência Familiar; e
26) Manter o Projeto Nosso Lar.

b) Departamento de Fomento

27) Manter a Mini-Usina de leite de soja; e
28) Manter a panificadora e pastificio.

IX – TRASNPORTE

a) Departamento de Transportes Rodoviários

1) Locação de veículos pesados e máquinas rodoviárias;
2) Manutenção de máquinas e veículos rodoviários;
3) Locação de ônibus e veículos leves; e
4) Manutenção do Parque de veículos e equipamentos rodoviários.

b) Departamento de Estradas Rurais

5) Construção, readequação e manutenção de pontes, bueiros e estrada rurais.

c) Administração do Terminal Rodoviário

6) Serviços de manutenção e ampliação do prédio e readequação da área externa do Terminal Rodoviário.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 7º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anulidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 8º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes especificas de que trata esta Lei.

Art. 10 - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil e no artigo 117º, da Lei Orgânica Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

Art. 11 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão, no mínimo, o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 12 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

Art. 13 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 6º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

CAPÍTULO IV
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Art. 14 - Serão elaborados para os Fundos Municipais, planos de aplicação, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

I – fonte de recursos financeiros, determinados na lei de criação e classificados nas categorias econômicas – Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II – aplicações definindo:

a) as ações que serão desenvolvidas pelos fundos; e

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificados nas categorias econômicas – Despesa Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo Único – Os planos de aplicação dos Fundos Municipais serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 15 - As receitas e despesas dos Fundos Municipais serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que visem conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgãos que não estejam legalmente constituídos.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo, com órgãos de filantropia e com organizações não governamentais, para o desenvolvimento de programas nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 78

Art. 18- O Município poderá conceder auxílio ou subvenção financeira a entidades filantrópicas, beneficentes, assistenciais ou desportivas, reconhecidas de utilidade pública em seu território, que prestem serviços considerados relevantes, com aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 19 - A estrutura do Orçamento Anual do Município obedecerá ao regulamento organizacional estabelecido pelo Poder Executivo, atendidos os Fundos criados por lei.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2000

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR